ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

SETE QUEDAS/MS
2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

SETE QUEDAS/MS
2025

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS

Erlon Fernando Possa Daneluz

VICE - PREFEITO MUNICIPAL

Roani Ferreira de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Paulo Cesar Mota dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Flávia Hoffmamm Palú

Chabeli Oporto Acosta

Samuel Lemes de Campos

Crislainy Aparecida Back

Franciele Hertel

Tania Maria Lourenço Franco

Marcos Roberto Penachio

Cinthia Fernandes Pizzaia Jales

ORGANIZADORES:

Joselaine Dias de Lima Silva

Silvania Milioli de Lima

Marcio Chiodi Gaspar

LISTA DE QUADROS

Quadro I – Metas por etapas (a partir de 2026)..... 17
Quadro II – Matriz Curricular..... 19
Quadro III - Projetos e Oficinas para a Escola em Tempo Integral - ano 2026..... 21
Quadro IV – Horário das refeições..... 25

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BNCC- Base Nacional Comum Curricular
CNCA- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
CF- Constituição Federal
ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente
LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MS – Mato Grosso do Sul
PNE – Plano Nacional de Educação
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
PME – Plano Municipal de Educação
PPP – Projeto Político Pedagógico
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
SAEMS – Sistema de Avaliação de Educação da Rede Publica do mato Grosso do Sul
SAEB – Sistema de avaliação da Educação Básica
SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SED – Secretaria Estadual de Educação
RA – Recomposição de Aprendizagem

SUMÁRIO

1- Fundamentos legais da Educação em Tempo Integral..... 06
2- Política de Educação em Tempo Integral..... 10
3- Plano de ação para implantação e implementação de Escola em Tempo Integral no município de Sete Quedas/MS..... 13
4- Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em Tempo Integral..... 15
4.1- Carga horária..... 16
5- Organização curricular para oferta de Educação em Tempo Integral..... 17
6- Da escolha dos Projetos, Oficinas ou substituição..... 18
7- Componentes Curriculares..... 18
8- Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar..... 23
9- Avaliação e atividades extracurriculares..... 24
10- Alimentação escolar..... 25
11- Recursos Financeiros e Gestão de Insumos..... 26
12- Equipe técnica responsável pelo Plano da Escola em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental..... 27
Referências Bibliográficas..... 27
Anexos..... 29

1- Fundamentos legais da Educação em Tempo Integral

A legislação nacional direciona o processo educacional brasileiro, o qual devem convergir para a integralidade do desenvolvimento dos estudantes. Dessa maneira, a Constituição de 1988, em seu artigo 205, reforça que a educação é um direito de todos e dever da família e do Estado. De modo específico, a CF/1988 determina que:

> A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988, Art. 205).

O presente artigo, estabelece a educação como direito de todos, independente de recorte etário, gênero ou raça, entre outros elementos. Importante observar que a Constituição Federal de 1988 apresenta o Estado brasileiro à frente da responsabilidade de garantir a educação, o qual deve atuar de maneira articulada com as famílias e a sociedade.

O texto constitucional revela uma compreensão de integralidade do sujeito, remetendo, por conseguinte, a uma concepção de Educação Integral, a qual foi replicada nos ordenamentos nacionais que se seguiram à Constituição Federal a citar, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (LDBEN).

O Programa de Educação em Tempo integral é fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), e no Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/01 e lei 13.005/14). A LDB (Lei 9.394/96), no artigo 34, destaca a seguinte ideia de Educação em Tempo Integral:

> Art. 34. A jornada escolar do Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (BRASIL, 1996).

No trecho do artigo 34 da LDB, a jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliada para o tempo integral.

§ 1º Entende-se por tempo integral a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, em pelo menos 200 dias letivos por ano.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão *promover a progressiva ampliação da jornada escolar*, para que o atendimento em tempo integral seja uma realidade no país.

Esse artigo prevê o aumento progressivo da jornada escolar, para além das quatro horas da rotina diária que totalizam os duzentos dias letivos e as oitocentas horas previstas pela legislação. A lei destaca, que os sistemas de ensino definirão a possibilidade de ampliação da jornada escolar, conforme a realidade de cada localidade.

O direito à educação está presente na Constituição Federal no Art. 205 e no Art. 208: o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de Educação Básica obrigatória e gratuita. Assegura no inciso I da Constituição Federal que a Educação Básica obrigatória e gratuita para todos dos 4 aos 17 anos, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria. Garante atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

O Art. 209 da Constituição Federal diz que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que cumpridas as normas gerais da Educação Nacional e com autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público. Nesse viés o direito à educação, encontra-se na Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul (MS), assegurado através de diversos dispositivos. A educação é promovida e incentivada pela colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Detalhes na Constituição Estadual de MS é a *Lei Complementar nº 49 do Estado de MS* que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino, disciplinando a educação escolar e seus princípios. *A Lei Ordinária nº 2.787/2023 do Estado de MS,* institui e organiza o Sistema Estadual de Ensino, definindo a educação escolar e suas instituições. A mesma estabelece, um arcabouço legal robusto para a garantia de acesso à Educação Básica até a promoção de um sistema educacional de qualidade e inclusivo.

Nesse direcionamento, a Lei Orgânica Municipal de Sete Quedas, MS prevê na seção III da Educação: Educação é direito de todos e dever do município juntamente com o Estado, a União e a família, promovendo a incentiva com a colaboração da sociedade, e visando o pleno desenvolvimento da pessoa, e seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

De acordo com a Lei Orgânica municipal, em seu Art. 164: O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para ao acesso e permanecia na escola.

II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

III- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

IV gratuidade do ensino público nas escolas mantidas pelo município.

No Art.167, o município atuará prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Parágrafo único: ***O Município implantará, na forma da lei, o sistema de escolas com tempo integral. (Emenda 01, de 06 de dezembro de 2012).*** Na Lei orgânica Municipal há uma menção que aponta para a Educação em Tempo Integral. O trecho de legislação indica que o Município de Sete Quedas, MS deve implantar o sistema de Escola em Tempo Integral, conforme previsto em lei.

O município de Sete Quedas implementa a oferta de ensino em tempo integral para a Educação Infantil, atendendo um total de seis turmas, nas etapas de berçário I e II e maternal I e II no Centro Educacional Infantil Professora Soliria.

Essa iniciativa está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 1, que trata da ampliação da oferta da Educação Infantil em tempo integral para crianças de zero a cinco anos. A ampliação do atendimento em tempo integral nesta faixa etária contribui significativamente para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo não apenas a aprendizagem, mas também aspectos sociais, emocionais e físicos, assegurando um ambiente educativo seguro e estimulante durante todo o dia.

Além de atender às determinações legais, a oferta de ensino em tempo integral para as turmas de berçário e maternal, o município tem o compromisso com a qualidade da Educação Infantil e com a valorização das primeiras fases do desenvolvimento humano na primeira infância. Essa iniciativa está alinhada com as diretrizes da Meta 6 do PNE, que visa oferecer educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica.

Ao garantir jornada ampliada para essas crianças, o município contribui diretamente para a equidade e para a redução das desigualdades sociais, possibilitando que mais famílias tenham acesso a uma educação pública de qualidade, o que favorece a inserção dos pais e responsáveis no mercado de trabalho.

A legislação orienta o município a criar e manter escolas que ofereçam uma carga horária maior do que o tradicional, com atividades que abrangem mais do que apenas as aulas curriculares. Na forma da lei a implantação e implementação deve ser

feita por meio de um plano específico, que definirá os critérios, a organização e as formas de funcionamento do sistema de escolas com tempo integral.

Conforme a Lei, é necessário estabelecer critérios mínimos para a qualidade da Educação em Tempo Integral, como a formação adequada dos professores, a infraestrutura das escolas e a disponibilidade de materiais didáticos, buscando desenvolver o estudante em todas as suas dimensões: cognitiva, física e socioemocional com a participação da comunidade escolar.

A implementação da política, junto aos princípios que norteiam a Educação Integral são: Aprender a Conhecer, Aprender a Fazer, Aprender a Conviver e Aprender a Ser.

- *Aprender a Conhecer:* Refere-se ao desenvolvimento da capacidade de compreender o mundo que nos cerca. Envolve o domínio dos instrumentos do conhecimento (como a leitura, a escrita, a lógica e a análise crítica), incentivando a curiosidade e o prazer de aprender ao longo da vida.
- *Aprender a Fazer:* Trata-se da aplicação prática do conhecimento. Está relacionado ao desenvolvimento de competências e habilidades para enfrentar situações e resolver problemas — seja no mundo do trabalho ou em outras áreas da vida social.
- *Aprender a Conviver:* Foca no desenvolvimento da empatia, da cooperação e da compreensão mútua. Educar para a convivência significa ensinar o respeito às diferenças, a valorização da diversidade e a construção de uma cultura de paz.
- *Aprender a Ser:* Refere-se ao desenvolvimento integral do indivíduo, envolvendo aspectos emocionais, éticos, estéticos e espirituais. Promove a autonomia, o pensamento crítico e a responsabilidade individual e coletiva.

Esses pilares se complementam e visam a formação de sujeitos plenos, capazes de atuar de maneira consciente, crítica e ética na sociedade. Pensando na Educação Básica como um todo, sabemos que os Anos Iniciais precisam ser vividos respeitando suas especificidades. O percurso de escolarização na Educação Básica, objetiva o desenvolvimento integral, seja no aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

2- Política de Educação em Tempo Integral

O Plano Nacional de Educação de 2001 (Lei 10.172/01), que estabeleceu metas para a década, valorizou a ideia da Educação em Tempo Integral. Esse documento destacou no item "2 – Objetivos e Prioridades":

> Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas (BRASIL, 2001).

Pretendia-se, portanto, iniciar as ações de educação integral com as camadas sociais que tivessem maior necessidade desse atendimento. Ainda, no item 2.3 – Objetivos e metas, destacam-se a meta 21 para a educação integral:

> Meta 21. Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diário, com previsão de professores e funcionários em número suficiente (BRASIL, 2001).

Essa meta remete para o artigo já citado da LDB, que prevê o progressivo aumento do período de permanência na escola. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) foi alterada pela Lei nº 12.796/2013, e passou a considerar a jornada em tempo integral como uma das metas educacionais.

Na elaboração e implementação da Educação Integral em Tempo Integral para o município de Sete Quedas, é fundamental conhecer as leis e direcionar as ações, compreendendo os ordenamentos jurídicos, tanto Nacional, Estadual e o Municipal para a construção das políticas públicas que serão executadas.

Mais recentemente, voltou-se a refletir acerca dessa temática no Plano Nacional de Educação de 2014 (Lei 13.005/14) para o próximo decênio, em que, conforme a meta número seis, pretende-se:

> 6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica (BRASIL, 2014). O Plano Nacional de Educação (2014) destaca em suas estratégias:
> 6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou

> sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.
> 6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
> 6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais (BRASIL, 2014).

As estratégias de implementação da meta de oferecer educação integral remetem à proposta do Programa Mais Educação, e aos contextos educativos da escola e do território de que essa faz parte. E, ainda, a necessidade de aproveitar o aumento do tempo em atividades de efetivo trabalho escolar. O Programa Mais Educação é uma das ações decorrentes do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), aprovado em 2007.

O Plano de Desenvolvimento da Educação apresenta inúmeros programas que o compõe, envolvendo quatro eixos norteadores: Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional e Alfabetização. O Programa Mais Educação, inserido no eixo Educação Básica, constitui-se como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da educação integral.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 e o Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024) consolidam a proposta de ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola. Para a implantação é fundamental ampliar e readequar infraestrutura das escolas; articular parcerias com a comunidade, e outras instituições; formar professores para atuarem nesse novo modelo; e priorizar escolas em áreas de maior vulnerabilidade social.

A meta 6 do Plano Nacional, visa ampliar a jornada escolar nas escolas públicas, oferecendo atividades que vão além do currículo tradicional, acompanhando as atividades pedagógico, culturais, esportivas e de lazer. O objetivo é promover o desenvolvimento integral do estudante, não apenas no aspecto cognitivo, mas no social, emocional e cultural. As escolas devem oferecer atividades por pelo menos 7 horas diárias ou 35 horas semanais, além do currículo regular.

Os benefícios esperados é a ampliação da jornada escolar e a busca por atingir objetivos educacionais e sociais, tais como: melhor desempenho acadêmico; maior

resultado no aprendizado; redução da evasão escolar com mais atividades e apoio; combate às desigualdades, oferecendo mais oportunidades de aprendizagem.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, reforça o compromisso com o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de competências gerais que só podem ser plenamente desenvolvidas com experiências escolares ampliadas — culturais, científicas, artísticas, esportivas, socioemocionais e digitais. Nesse contexto, a política de educação em tempo integral para os Anos Iniciais deve promover a equidade, a melhoria da aprendizagem, a redução da evasão e o desenvolvimento de múltiplas dimensões.

Além da inserção gradativa das escolas de tempo integral, as estratégias da meta de número 6 do Plano Nacional de Educação 2014 ainda prevê a disponibilização de recursos humanos, físicos e financeiros, demonstrando que uma escola não se faz apenas com a ampliação do tempo, caracterizando que a formação do estudante deve ser evidenciada:

> Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
> Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral (BRASIL, 2014).

O Plano Municipal de Educação - PME de Sete Quedas visa promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas.

É necessário ampliar, progressivamente, na vigência do Plano Municipal de Educação (PME), a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em uma escola de tempo integral. Os eixos de atenção são: extensão do tempo/horário; educação interdimensional, desenvolvimento harmonioso entre os aspectos cognitivos estéticos, físico e subjetivos; territorialidade que envolve a conexão orgânica com o entorno da comunidade escolar e seus saberes; interação disciplinar, conhecimentos científicos em perspectiva interdisciplinar.

Para garantir o bom andamento das atividades, a equipe escolar deverá criar um ambiente organizado e motivador. As ações devem articular-se com diversas atividades culturais, esportivas, digitais e outros projetos realizados no município.

3- Plano de ação para implantação e implementação de Escola em Tempo Integral no município de Sete Quedas/MS.

Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, é uma proposta a ser implantada e implementada no ensino em tempo integral. Para a estruturação é necessário avaliar a realidade atual da Educação Básica no município e identificar a escola que será implementada. As ações iniciais devem acontecer por meio da Secretaria Municipal de Educação, Direção Escolar e Equipe Técnica

Avaliação das necessidades específicas da comunidade: formação continuada dos profissionais; coleta de informações sobre a população escolar na área de interesse; levantamento de matrículas e docentes; avaliação as condições físicas das escolas, incluindo salas de aula, refeitórios, banheiros e acessibilidade, e os ambientes de aprendizagem; avaliação dos materiais didáticos e tecnológicos disponíveis para uso; elaboração de Atividades Complementares desenvolvidas; informação sobre a importância do ensino integral, promovendo a mobilização e o apoio da comunidade, e capacitação de professores e demais funcionários, além de incentivo à participação em programas de desenvolvimento voltados para o novo modelo de ensino.

Após o levantamento abrangente dos dados educacionais, da análise da escola com potencial para o ensino integral, da avaliação territorial e predial, e a viabilização financeira pela Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá a implantação da Educação Integral na Rede Municipal, a ser iniciada no ano de 2026 de forma gradativa.

Após os dados coletados, e por conta de o munícipio ter apenas a Escola Municipal Inácio de Castro na área urbana que atende a todos estudantes dos Anos Iniciais a mesma foi escolhida para iniciar o Programa da Educação em Tempo Integral.

O estudo, o diálogo e a decisão sobre a implantação ocorreram nos meses de maio e junho do ano de 2025, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação. O planejamento da oferta em Tempo Integral iniciará com as turmas dos 5º anos. A escolha se deu por conta de que são menos turmas em relação ao número das demais turmas dos anos iniciais do ensino fundamental no município. E por conta da estrutura do prédio e número de salas disponíveis no momento da implantação. Para a decisão,

levamos em conta a transição dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) para os Anos Finais (6° ao 9° ano) do Ensino Fundamental, etapa de crescimento e novos desafios. Quando bem planejada e acompanhada, essa mudança pode fortalecer a autonomia, o senso de responsabilidade e o desenvolvimento integral do aluno.

O planejamento previsto é iniciar com as turmas de 5° anos e gradativamente estender a oferta para as demais turmas de acordo com a organização e adaptação da infraestrutura do prédio local. Para atender a demanda é indispensável investimento na construção de mais salas, espaços físicos, e o investimento em recursos didáticos.

A expansão da oferta para as turmas de 5° anos ocorrerá de forma gradativa, de acordo com os subsídios e investimentos que o município receber para as ações necessárias de implementação. A meta estabelece um período de longo prazo para expandir a oferta de ampliação da jornada escolar para outras turmas nos anos subsequentes, organizando a carga horária e os itinerários formativos, respeitando as especificidades locais. Em questão da adequação e infraestrutura, o período é de longo prazo para as reformas necessárias na escola, a fim de adequar salas de aula, refeitórios e banheiros, garantindo a acessibilidades, conforme legislação vigente.

Será organizado o Regimento da Instituição de Ensino e as alterações necessárias na matriz curricular, com o objetivo de incluir projetos e oficinas, a fim de atender todos as turmas de 5° anos em 2026. Em relação aos cursos de formação e valorização dos profissionais, para o novo modelo de ensino, ocorrerá por meio de formações continuadas, metodologias ativas e gestão de tempo.

O acompanhamento das ações de implementação da educação em tempo integral acontecerá por meio do monitoramento de um comitê gestor para coordenar as ações. Fará parte do Comitê as coordenadoras pedagógicas, direção escolar, orientadora educacional, equipe administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Os ajustes necessários ocorrerão de acordo com os resultados do monitoramento realizado pelo comitê em formato contínuo.

As ações a serem desenvolvidas no Programa Escola em Tempo Integral é promover a participação da comunidade escolar, realizar campanhas de informar sobre os benefícios da educação integral, estabelecer canais de comunicação diretos com os pais ou responsáveis.

Sobre sustentabilidade e financiamento: alocar recursos no orçamento municipal; estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para apoio financeiro, bem como buscar recursos federais e estaduais destinados à educação integral.

Sobre a Avaliação e os Indicadores de Desempenho serão por meio de avaliações internas e externas. Tais como: SAEMS, Saeb, Fluência Leitora pela Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), Sondar, Simulados Hábile, avaliações bimestrais elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o material do sistema de ensino Aprende Brasil.

A avaliação é uma ferramenta para monitorar a aprendizagem. E um dos principais protagonismos da educação em tempo integral, é a constituição de espaços e a promoção de vivências voltadas à solução de problemas reais que desenvolvem a responsabilidade, atitude participativa e autonomia dos estudantes.

Sendo assim, estabelece -se a Pedagogia da Presença: uma concepção pedagógica de diálogo entre educadores e educandos que acontece a partir da constituição de uma relação calcada no afeto, respeito e reciprocidade, fortalecendo o processo educativo. Esse princípio possibilita o desenvolvimento de novas habilidades e competências, oportunizando espaços de integração com a afetividade.

Nesse contexto, evidencia-se no ambiente escolar, a humanização da educação, através do diálogo, da escuta ativa, da interação entre estudantes e equipe escolar e no acolhimento diário. Portanto, não se trata de um trabalho restrito às salas de aula, afinal todo profissional constitui vínculos significativos com os alunos, o que os converte em verdadeiros educadores.

A Pedagogia da Presença intenciona a formação acadêmica, o desenvolvimento de competências socioemocionais e habilidades interpessoais. Assim, tal princípio contribui para a integralidade do processo educativo.

4- Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em Tempo Integral

Considerando a política de tempo integral, o programa visa ampliar o número de matrículas, expandindo a oferta de vagas na Escola Municipal Inácio de Castro. Isso inclui a criação de novas matrículas e o cumprimento de pré-requisitos estabelecidos conforme legislação vigente.

Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023:

> Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação

básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023:

> Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral: II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica; III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
> Art. 4º O fomento à criação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes. Parágrafo único. A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe: I - Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral; II - Prevenção às violências; III - Promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza; IV - Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; V – Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Portaria nº 1495 de 2 de agosto, de 2023, art. 9º, § 4º:

> As atividades escolares para educação em tempo integral são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca ,laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem.

O município de Sete Quedas/MS iniciará, em 2026, a oferta de Educação em Tempo Integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Os estudantes matriculados no Programa Escola em Tempo Integral frequentarão a escola no turno matutino e terão sua jornada ampliada em turno vespertino. Essa distribuição de turnos poderá ser alterada nas novas turmas a serem implantadas.

4.1- Carga horária

Conforme o § 1 º da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023:

> Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

A parte diversificada contará com oficinas e projetos interdisciplinares, desenvolvidos com as turmas dos 5°anos do Ensino Fundamental no período vespertino (contra turno escolar), e os estudantes permanecerão na escola no horário do almoço. Às aulas são distribuídas de segunda à sexta-feira.

- Novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2026.

Quadro I- Metas por etapas (a partir de 2026)

Ano	Meta da escola	Meta de matrículas
2026	Escola piloto – área urbana Escola Municipal Inácio de Castro	De 25% a 50% dos estudantes das turmas de 5° anos da Rede Municipal de Ensino

5- Organização curricular para oferta de Educação em Tempo Integral

I - A organização curricular do Ensino Fundamental inclui atividades da Base Comum Curricular, ministrado por docentes habilitados pertencentes ao quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, bem como atividades extracurriculares que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do estudante, denominadas de atividades complementares.

II - As atividades são desenvolvidas dentro do espaço escolar, tanto em ambientes de aprendizagem quanto em espaços livres de acordo com a disponibilidade das escolas e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dela, mediante parcerias com órgãos e instituições locais.

III - Caberá a unidade escolar, de acordo com sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, incluindo a previsão de atividades complementares.

IV - A responsabilidade pela escolha das turmas que participarão das atividades na jornada ampliada da escola, de acordo com a política educacional, deve ser planejada e implementada.

V - A frequência, a assiduidade e o desempenho dos alunos nas atividades de Educação em Tempo Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis, incluindo professores, coordenadores e gestores escolares, em colaboração com as famílias.

VI - Os componentes curriculares afins são ministrados por professores com formação em curso superior de licenciatura.

VII – Os projetos e oficinas que serão implementados, refere-se: a música, teatros, danças e esportes. Essas atividades traçam um caminho de desenvolvimento em diversas áreas, priorizando as diferentes formas de aprendizagens.

6- Da escolha dos Projetos, Oficinas ou substituição

Cabe à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a escola, realizar anualmente a escolha ou substituição dos projetos e oficinas implementadas no ensino integral. Esse processo deve observar a legalidade e atender aos seguintes critérios:

I – Interesse dos alunos: levantamento das preferências e demandas dos estudantes.

II – Relevância pedagógica: alinhamento das oficinas com os objetivos educacionais e curriculares da escola.

III – Diversidade de habilidades: oferecer atividades que desenvolvam diferentes competências, como artísticas, científicas, sociais e cognitivas.

IV – Qualificação dos instrutores: disponibilidade de profissionais qualificados e experientes para ministrar as oficinas.

V – Infraestrutura disponível: adequação dos espaços e recursos necessários para a realização das atividades.

VI – Parcerias locais: possibilidade de colaboração com instituições ou profissionais da comunidade.

VII – Inclusão e acessibilidade: garantir que as oficinas sejam acessíveis a todos os alunos, respeitando a diversidade e as necessidades especiais.

7- Componentes Curriculares

Para a escolha da matriz relevante e adaptada às necessidades no contexto do ensino integral é importante considerar alguns aspectos:

I – A matriz deve seguir as diretrizes e normas estabelecidas pelo sistema educacional, incluindo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

II – Promover a articulação entre diferentes áreas do conhecimento, facilitando uma aprendizagem mais contextualizada.

III – Focar no desenvolvimento de competências gerais, como pensamento crítico, criatividade, trabalho em equipe e resolução de problemas.

IV – Ser adaptável às realidades locais e às necessidades específicas dos alunos, oferecendo uma diversidade de conteúdos e abordagens.

V – Garantir que todos, independentemente de suas condições sociais, culturais ou necessidades especiais, tenham acesso a um currículo que atenda suas particularidades.

VI – Incluir componentes que promovam o desenvolvimento emocional e social dos alunos, preparando-os para lidar com desafios da vida.

VII – Implementar formas de avaliação que permitam monitorar o progresso dos estudantes e a eficácia do currículo, utilizando métodos variados e inclusivos.

VIII – Investir na formação continua dos educadores para que estejam capacitados a aplicar a matriz curricular de forma eficaz.

IX – Promover a participação da comunidade escolar, incluindo pais, alunos e profissionais, na construção e avaliação do currículo.

X – Integrar tecnologias educacionais que possam enriquecer o processo de ensino aprendizagem e tornar as aulas mais interativas.

Quadro II - Matriz Curricular

Turno: Integral	
Semana letiva: 5 (cinco) dias	
Duração de Aula: 50 (cinquenta) minutos	
Dias letivos: 200 (duzentos) dias	
MATRIZ CURRICULAR	
Componente Curricular - Base Comum	**5º ano**
Língua Portuguesa	6
Matemática	6

Ciências		3
História		2
Geografia		2
Arte		2
Educação Física		2
Língua Estrangeira- Inglês		1
Educação Religiosa		1
Componente Curricular – Diversificada		
RA- Recomposição de Aprendizagem – Matemática		2
RA- Recomposição de Aprendizagem – Língua Portuguesa		2
RA- Recomposição de Aprendizagem – Ciências		2
Projetos		2
Oficinas		2
Total da carga horária	**Semanal em hora aula**	**35**
Total da carga horária	**Anual em hora/aula**	**1400**
Total da carga horária	**Anual em horas**	**1167**

Os projetos e oficinas oferecidos não são fixos e podem ser alterados ao longo do tempo. A proposta é que sejam dinâmicos e flexíveis, permitindo a adaptação de acordo com o contexto e as oportunidades que surgirem. Assim, novas atividades e modalidades podem ser introduzidas, enquanto outras podem ser ajustadas ou até mesmo descontinuadas, com o objetivo de manter o ambiente de aprendizado sempre estimulante e relevante.

Essa flexibilidade visa proporcionar uma experiência mais personalizada e de acordo com as preferências dos alunos, promovendo o seu engajamento e desenvolvimento de forma mais efetiva. Portanto, as oficinas e projetos oferecidos podem passar por modificações ao longo do tempo, sempre com o intuito de oferecer o melhor

aproveitamento possível do tempo e atender às necessidades educacionais e culturais da comunidade.

Abaixo temos o quadro das oficinas e projetos que serão ofertados:

Quadro III - Projetos e Oficinas para a Escola em Tempo Integral- ano 2026

Dia da Semana	Projeto/Oficina	Carga Horária/aula	Contribuições ao Estudante (BNCC - Parte Diversificada)
Segunda-feira	**Oficina de Leitura e Contação de Histórias**	2 aulas	Desenvolve a oralidade, imaginação, escuta atenta e interpretação de texto. Trabalha competências de **Linguagens** e estímulo ao letramento literário.
	Projeto: "Jogos diversificados"	2 aulas	Desenvolve estratégias, cooperação, respeito às regras, atenção e tomada de decisões. Relaciona-se à **Educação Física, Matemática, Lógica e Competências Socioemocionais**. (jogos de futebol, voleibol, basquetebol, ou jogo de xadrez e outros.
Terça-feira	**Oficina de Música e Ritmo**	2 aulas	Trabalha coordenação motora, criatividade, socialização e cultura musical. Relacionada à **Arte e Cultura Corporal**.
	Projeto "Corpo em Movimento" (Dança e Expressão Corporal)	2 aulas	Promove expressão, autoestima, consciência corporal e cooperação. Vinculado a **Artes** e à **Educação Física**.
Quarta-feira	**Oficina de Robótica e Pensamento Computacional**	2 aulas	Desenvolve habilidades tecnológicas, resolução de problemas e inovação. Alinhado à **Tecnologia e Inovação da BNCC**.
	Projeto: Educação Financeira na Prática	2 aulas	Ensina planejamento, consumo consciente e noções de economia. Relacionado à **Matemática, Ética e Projeto de Vida**.

Quinta-feira	**Projeto de Jardinagem e Horta Escolar**	2 aulas	Incentiva responsabilidade ambiental, cuidado com a natureza e alimentação saudável. Relacionado à **Educação Ambiental e Ciências da Natureza**.
Sexta-feira	**Oficina de Teatro e Expressão Cênica** **Projeto: Cultura Popular e Identidade**	2 aulas 2 aulas	Estimula a criatividade, empatia, oralidade e expressão de sentimentos. Relaciona-se com **Arte, Linguagens e Educação Emocional**. Valoriza a diversidade cultural, a história local e o respeito às diferenças. Atende a componentes de **História, Geografia e Educação para a Cidadania**.

Cada projeto e oficina poderão ser adaptados por faixa etária e etapa de ensino. A organização semanal poderá ser alternada em forma de ciclos quinzenais ou mensais conforme o número de turmas e professores disponíveis. A Oficina de jogos diversificados, inclui jogos de tabuleiro, lógicos, cooperativos, esportivos e tradicionais, que podem ser ofertados em rodízio entre as turmas.

A inclusão de projetos e oficinas de atividades complementares permite uma vivência mais ampla do que apenas o conteúdo escolar, proporcionando experiências que enriquecem as habilidades. As atividades como apresentações culturais e artísticas, eventos esportivos, clubes de leitura, eventos multidisciplinares e programas de voluntariado não apenas contribuem para o bem-estar, mas também incentivam a prática da empatia, do trabalho em equipe e do respeito às diversidades. Esses projetos oferecem uma oportunidade única para que as crianças e adolescentes se conectem com sua própria cultura e com outras, ampliando suas perspectivas e desenvolvendo uma postura mais crítica e solidária em relação ao mundo.

Além disso, as atividades culturais e de lazer têm um impacto direto na saúde mental dos indivíduos, pois momentos de lazer e de fruição cultural são fundamentais para o equilíbrio emocional. Esses projetos dialogam com a parte diversificada da Base Nacional Comum Curricular e promovem o desenvolvimento integral do estudante, em especial nas competências socioemocionais, cognitivas e culturais.

A escolha das oficinas parte de uma organização conjunta com a Instituição escolar de acordo com as demandas e necessidades do local. Tanto os componentes

curriculares da Base Nacional Comum Curricular, quanto a parte diversificada deverá ser descrita na proposta pedagógica curricular da escola, seguindo as normativas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas/MS.

8- Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é um documento que expressa a identidade, os princípios, os objetivos e as ações de uma escola. Ele é construído de forma participativa – e representa o compromisso coletivo com a formação integral e com a qualidade da educação. O termo "projeto" indica que se trata de um plano com metas e ações organizadas para um determinado fim. "Político" porque envolve decisões que dizem respeito à sociedade, à cidadania, aos valores e ao tipo de ser humano e de sociedade que a escola pretende formar. E "pedagógico" porque está diretamente relacionado com o processo de ensino e aprendizagem, com as práticas educacionais e com a organização do currículo.

O Projeto Político Pedagógico tem como função principal orientar todas as atividades da escola, servindo como um guia para as ações escolares: planejamento pedagógico, organização curricular, metodologia de ensino, critérios de avaliação e a relação com a comunidade. Ele garante que as ações estejam alinhadas aos princípios da democracia, inclusão, equidade e participação social, previstos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Além de ser um documento obrigatório, o Projeto Político Pedagógico é um instrumento estratégico de transformação da realidade escolar, pois possibilita que a escola vá além de cumprir rotinas administrativas ou conteúdos curriculares isolados. Ao colocar em foco o projeto de formação humana que deseja alcançar, o mesmo se torna a base para uma educação com sentido, conectada à vida dos estudantes e ao desenvolvimento da comunidade. Sua elaboração deve partir de um diagnóstico da realidade escolar, considerando os desafios de aprendizagem, a infraestrutura, a diversidade e a participação das famílias.

Em resumo, o Projeto Político-Pedagógico é mais do que um documento: é a expressão viva do compromisso coletivo, com uma educação transformadora. Ele garante que todas as decisões pedagógicas e administrativas estejam orientadas por um propósito comum, construído com diálogo, escuta e participação.

Vale destacar que, no caso da Escola Municipal Inácio de Castro, local em que será oferecido o ensino em tempo integral, diversos projetos serão inseridos no PPP, abrangendo os Anos Iniciais e as turmas específicas, quanto toda a comunidade escolar, como, por exemplo:

- Projeto recreio dirigido – (almoço com os clubes)
- Projeto recreio campeão (após almoço)
- Projeto de jogos diversificados iniciação e treinamento desportivo; e de treinamento do jogo de salão e jogo de xadrez
- Projeto "Corpo em Movimento" (Dança e Expressão Corporal)
- Projeto Educação Financeira na Prática
- Projeto: Cultura Popular e Identidade
- Projeto jardinagem e horta escolar

9- Avaliação e atividades extracurriculares

Os Procedimentos Avaliativos da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas, de acordo com a Resolução SEMEC N° 6 de junho de 2025, define as normas e critérios, etapas e responsabilidades relacionadas aos processos de avaliação dos estudantes. Abranger a funcionalidade e os objetivos educacionais, que direciona a prática escolar, a integralidade, considerando o aluno como um todo e a sistematicidade, que garante a avaliação planejada e integrada ao trabalho educativo.

Todas as Áreas de Conhecimentos deverão ter avaliações somativas e formativas, a serem previamente definidas e amplamente divulgadas. A participação dos alunos em sala de aula é parte fundamental da avaliação formativa.

A avaliação deverá: Ter caráter diagnóstico, formativo e somativo; ser contínua, cumulativa e considerar o desenvolvimento global do estudante; respeitar a diversidade dos ritmos e estilos de aprendizagem; ser realizada com base em critérios previamente definidos e ter ampla divulgação aos estudantes e pais ou responsáveis.

E aos professores cabe planejar, aplicar, corrigir e registrar as avaliações mensais, sendo elaborada como um instrumento avaliativo de múltiplas linguagens, bem como oferecer devolutiva pedagógica; cabe também, aplicar e acompanhar as avaliações internas e externas para identificar as dificuldades de aprendizagem, mediante a

apropriação dos resultados, a elaboração de estratégias trabalhadas de forma paralela ao desenvolvimento do Currículo do ano em curso.

À coordenação pedagógica, cabe acompanhar o processo avaliativo, garantir a coerência pedagógica e apoiar os docentes; e à direção escolar, assegurar o cumprimento desta resolução e intermediar conflitos, se houver.

Sobre os critérios de Avaliação: atribuir-se-á nota de [0 a 10] para cada componente curricular. A média mínima para aprovação será de 6,0 (seis), e haverá recuperação paralela contínua e/ou bimestral, conforme necessidade do estudante.

10- Alimentação escolar

O quadro organizado com os horários das refeições para a escola em tempo integral, considera a entrada dos estudantes às 7h e a saída às 15h com três refeições ao longo do dia: café da manhã, almoço e café da tarde.

Quadro IV – Horário das refeições

Refeição	Horário	Observações
Café da Manhã	07:50h às 08:20h	Servido logo após a entrada, garantindo energia para o início das atividades pedagógicas.
Almoço	11:25h às 12:30h	Horário ideal para alimentação principal, seguido de um breve tempo de descanso e clubes de interação por meio do recreio dirigido. O almoço pode ser escalonado por turmas.
Café da tarde	14:00h às 14h30	Refeição para encerrar o período integral com disposição e foco, antes da saída.

A alimentação adequada nos anos iniciais do Ensino Fundamental é essencial para o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo e o bom desempenho escolar.

Nessa fase, o organismo está em pleno desenvolvimento e exige uma nutrição equilibrada, rica em nutrientes como ferro, cálcio, vitaminas, proteínas e fibras. Com a orientação da nutricionista da Rede municipal, o cardápio escolar pode ser planejado de forma estratégica, garantindo refeições balanceadas, atrativas e adaptadas às necessidades nutricionais de cada faixa etária.

A atuação da nutricionista é fundamental para assegurar que os alimentos oferecidos estejam dentro dos padrões estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando restrições alimentares, diversidades culturais e promovendo a educação alimentar e nutricional no ambiente escolar. Além disso, uma alimentação saudável contribui diretamente para a melhora da concentração, da energia e da imunidade, reduzindo casos de fadiga, irritabilidade e baixo rendimento. Cria hábitos alimentares positivos, prevenindo doenças como obesidade infantil, diabetes e anemia.

Portanto, garantir uma alimentação adequada nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a supervisão técnica da nutricionista é uma ação educativa e preventiva que fortalece o aprendizado, a saúde e a equidade no ambiente escolar.

11- Recursos Financeiros e Gestão de Insumos

As despesas para a implementação e ampliação de educação em tempo integral serão cobertas pelo orçamento público municipal, que poderão contar com contrapartidas das esferas federal e/ou estadual, especialmente na gestão dos insumos relacionados à alimentação escolar, recursos didáticos, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, além de recursos para ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros, com o objetivo de garantir a qualidade da oferta da jornada em tempo integral.

A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da política educacional da União, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral nas redes públicas de Educação Básica, e prevê recursos financeiros.

Na etapa da infraestrutura é necessário melhorias físicas, como salas de aula adicionais, refeitórios, banheiros e áreas de recreações. Nos recursos humanos é necessário planejamento de contratação de profissionais, como monitores, pedagogos e auxiliares.

12- Equipe técnica responsável pelo Plano da Escola em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

O acompanhamento da implantação e implementação do Programa da Escola em Tempo Integral ocorrerá por meio da secretaria Municipal de Educação. A ampliação da carga horária exige uma reorganização do quadro de pessoal da escola, alinhando-o às necessidades do Programa, garantindo o atendimento adequado à demanda. Desta forma, para execução das ações é necessária uma equipe composta pela Secretaria Municipal de Educação, diretor escolar, coordenador pedagógico e professores para atuarem nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular bem como na parte diversificada da matriz curricular, além de profissionais de apoio, cozinheiras, secretária, auxiliares e/ou estagiários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (2017).** Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pd

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

BRASIL – DF. **Plano Nacional de Educação**. PNE 2014-2024, linha de base https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/plano_nacional_de_educacao_pne_2014_2024_linha_de_base.pdf.

BRASIL. **Ementa: Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021**. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14640.htm

BRASIL.**Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Base Nacional Comum e parte diversificada: Complementaridade.** Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de

2010. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes/resolucoes-ceb-2010.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **LEI Nº 2.787, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003**. Dispõe sobre o sistema Estadual de ensino de Mato Grosso do sul e dá outras providências. Disponível em: https://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/7162710cfa2eb47704256e0b0049e0b2.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS. Disponível no site: https://www.setequedas.ms.gov.br/uploads/legislacao/lei-organica-com-emenda organizacional-01-de-dez-2012.pdf. Acesso em: 16 de junho de 2025.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.** Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/educacao-basica/portaria-no-1-495-de-2-de-agosto-de-2023.pdf/view

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS/MS. Disponível no site: https://www.setequedas.ms.gov.br/uploads/legislacao/PME-Plano-Municipal-de-Educacao-2015-2024-2_(928).pdf. Acesso em: 16 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução SEMEC nº 006, de 04 de junho de 2025.** Disponível em: https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/123877/3855---05-06-2025.pdf.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução SEMEC nº007**, de 04 **04 de junho de 2025.** Institui e normatiza a Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas-MS. Disponível: https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/123877/3855---05-06-2025.pdf

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o eca/ECA2021_Digital.pdf

Paulo Cesar M. dos Santos
Seq. Mun. Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Portaria nº007/2025

ANEXOS

Modelo - Termo de adesão à Escola em Tempo Integral

TERMO DE ADESÃO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Eu, _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, regularmente matriculado(a) na Escola Municipal _____, no ano letivo de _____, declaro estar ciente e concordar com os termos da matrícula na modalidade de Educação em Tempo Integral, conforme descrito a seguir:

1. **Jornada Escolar:** O(a) aluno(a) permanecerá na escola pelo período mínimo de _____horas diárias, com início às _____h e término às _____h.
2. **Atividades:** Comprometo-me a apoiar a participação do(a) aluno(a) nas atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer oferecidas no período integral.
3. **Responsabilidades:** Estou ciente das responsabilidades da escola em garantir ambiente seguro e acolhedor, alimentação adequada e acompanhamento pedagógico.
4. **Regras:** Aceito as normas e regulamentos internos da escola, incluindo as relacionadas à assiduidade, disciplina e avaliação.
5. **Autorização:** Autorizo o(a) aluno(a) a participar das atividades realizadas dentro e fora das dependências da escola, conforme programação anual.
6. **Comprometimento:** Comprometo-me a comunicar à escola qualquer situação que possa interferir na frequência ou no desenvolvimento do(a) aluno(a).

Assinatura do responsável: _____

Data: ___/ ___/ _____

Modelo de comunicado às famílias

Prezados responsáveis,

A Escola Municipal _____tem a alegria de convidar seu(sua) filho(a) a participar da Escola em Tempo Integral, uma oportunidade que amplia o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar dos estudantes.

O que é a Educação em Tempo Integral?
É a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 7 horas diárias, com atividades diversificadas que incluem conteúdos curriculares, esportes, artes, cultura, tecnologia, e momentos de lazer e convivência.

Por que optar pela jornada integral?

- Mais tempo para aprofundar os conteúdos escolares;
- Atividades extracurriculares que desenvolvem habilidades diversas;
- Ambiente seguro e acompanhamento pedagógico contínuo; Atividades extracurriculares que desenvolvem habilidades diversas;
- Ambiente seguro e acompanhamento pedagógico contínuo;
- Alimentação balanceada oferecida pela escola;
- Estímulo ao convívio social e valores democráticos.

Como fazer a matrícula?
As matrículas para o período integral estão abertas e devem ser feitas na secretaria da escola, apresentando os documentos pessoais do estudante e do responsável.

Compromisso da família
É fundamental que o estudante tenha assiduidade e participação nas atividades para aproveitar todos os benefícios da jornada integral.

Para mais informações, estamos à disposição pelo telefone: (XX) XXXX-XXXX ou diretamente na secretaria da escola.

Contamos com sua parceria para oferecer uma educação de qualidade e cheia de oportunidades para seu(sua) filho(a).

- Contamos com sua parceria para oferecer uma educação de qualidade e cheia de oportunidades para seu(sua) filho(a).

Atenciosamente,

Equipe da Escola Municipal